

Lei nº 95, de 10 de julho de 1.965.



Desapropria para fins de
utilidade pública, abre /
crédito Especial e dá ou-
tras providências.

O Prefeito do município de Loboedelo, Es-
tado da Paraíba, fazo saber que a Câmara muni-
cipal decreta e em. sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desapropriada para fins de /
utilidade pública o imóvel nº 11, da rua João
Vitaliano de Barros, de propriedade de Sr. An-
tonio Delfino do Nascimento.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com
a desapropriação de que trata o artigo anterior, fica
o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir /
um Crédito Especial na quantia de Cr\$ 150.000 /
(Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º A presente Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loboedelo, em 10 de julho de
1.965.

FRANCISCO FIGUEIREDO DE LIMA

= PREFEITO =

JOSE DE BRIMATÉA C SILVA

= SECRETÁRIO =